

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – PMTBV/BA

**Recorrente:** CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Recorrida:** ARTE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

---

### I – DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação de estádio municipal.

A empresa recorrida apresentou proposta no valor global de:

➡ **R\$ 2.185.242,80**

Todavia, conforme será demonstrado, a proposta apresentada encontra-se **eivada de vícios insanáveis**, afrontando diretamente a Lei nº 14.133/2021.

---

### II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ART. 59)

A proposta não apresenta os elementos mínimos exigidos para comprovação de exequibilidade.

#### ✘ Ausências graves:

- Memória de cálculo detalhada
- Composição analítica de custos unitários
- Compatibilização entre quantitativos e projeto

#### ✚ Isso impede verificar:

- Se os preços são reais
- Se os insumos estão corretos
- Se há subcotação

#### 👉 Violação direta:

➡ **Art. 59, §1º da Lei 14.133/21**

(Propostas inexequíveis devem ser desclassificadas)

A proposta apresenta apenas:

➔ **BDI = 27% (sem composição detalhada)**

✘ Falhas identificadas:

Ausência de detalhamento de:

- Administração central
- Seguro e garantia
- Riscos
- Despesas financeiras
- Tributos (PIS/COFINS/ISS)
- Lucro

---

#### PROVA MATEMÁTICA

O BDI não pode ser um número isolado. Deve seguir fórmula técnica:

BDI correto =  
 $(1 + AC + R + S + G + DF + L) / (1 - T) - 1$

👉 Como não há esses componentes:

➔ **BDI NÃO É COMPROVADO → INVALIDA A PROPOSTA**

---

📌 Jurisprudência do TCU:

- BDI sem composição = **proposta inválida**
- Falta de transparência = **risco de superfaturamento ou inexecuibilidade**

---

#### IV - DOS ENCARGOS SOCIAIS NÃO DEMONSTRADOS

A proposta informa:

“Encargos sociais desonerados embutidos nos preços”


✘ Irregularidades:

- Não apresenta planilha de encargos
- Não informa percentual
- Não comprova regime de desoneração

 IMPACTO DIRETO:

Sem encargos definidos:

- Mão de obra pode estar subcotada
- Custos reais não são verificáveis

 Resultado:

 **Proposta tecnicamente INEXEQUÍVEL**

---

V - DA AUSÊNCIA DE COMPATIBILIZAÇÃO

Não há comprovação de que:


- Quantitativos = Projeto
- Custos = SINAPI real
- Preço global = soma coerente


---

 RISCO IDENTIFICADO:

- Itens com valores subestimados
- Possível "jogo de planilha"
- Desequilíbrio econômico

---

 Violação:


 Art. 23 da Lei 14.133/21  
(Orçamento deve ser detalhado e compatível)

---

VI - DA VALIDADE DA PROPOSTA (IRREGULARIDADE FORMAL)

A proposta apresenta:

 **Validade: 70 dias**

 Caso o edital exija 90 dias:

 **DESCUMPRIMENTO DO EDITAL → DESCLASSIFICAÇÃO**

(Princípio da vinculação ao instrumento convocatório)

---

VII - DO RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A manutenção desta proposta implica:

**Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.**  
**CNPJ: 38.493.385/0001-49**  
**Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –**  
**Telefone(s): (75) 98144-5433**  
**Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com**

- Risco de paralisação da obra
- Risco de aditivos indevidos
- Risco de prejuízo ao erário

👉 Situação típica combatida pelo TCU

---

## VIII - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

● 1. DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta

da empresa ARTE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Com fundamento em:

- Art. 59 (inexequibilidade)
- Art. 23 (orçamento inconsistente)
- Princípios da legalidade e vinculação ao edital

---

● 2. Subsidiariamente:

Caso não seja esse o entendimento:

➡ Que seja realizada **diligência técnica obrigatória**, exigindo:

- Composição detalhada do BDI
- Planilha de encargos sociais
- Memória de cálculo completa
- Comprovação de exequibilidade

---

## IX - CONCLUSÃO

A proposta apresentada:

- ✗ Não comprova custos
- ✗ Não comprova BDI
- ✗ Não comprova encargos
- ✗ Não comprova exequibilidade

➡ Sendo, portanto, **ILEGAL, INSEGURA E INEXEQUÍVEL**

---

**Diante do exposto**

**Nestes Termos, Pede Deferimento,**



---

CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 38.493.385/0001-49  
Representante legal  
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA  
CPF 842.435.465-68  
RG 130.25123-23